



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO - A Câmara Municipal de Capim Branco/MG., torna público para Conhecimento dos interessados edital de pregão presencial nº 01/2015, Processo Licitatório nº 02/2015- Objeto - Concessão de Direito de Uso de Sistemas Informatizados, Conversões das Bases de Dados dos setores de Contabilidade, Patrimônio, Recursos Humanos (com folha de pagamento), Controle de Frotas, Almoxarifado, Compras e licitações (com pregão presencial) . Tipo menor preço por lote (global). Recebimento dos envelopes: 30/03/2015, às 9 h 30 min, à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, anexo 1, centro, Capim Branco. Informações (31) 3713 -1288 ou por e-mail: camara@capimbranco.mg.gov.br. Maria da Conceição de Deus Ribeiro – Pregoeira Oficial.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - A Câmara Municipal de Capim Branco, através do Presidente da Câmara Municipal **Altair Vicente Pereira**, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2015**, objeto: aquisição de Combustível 1.500 litros de gasolina aditivada, destinado ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal, através da empresa **AUTO Posto JJ Ltda.**, com o valor de R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº26/2015.

Contratada: ELIZANIA BARBOSA ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R\$ 14.865,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Vigência: De 10/03/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº27/2015.

Contratada: ELIZIO EVANDRO BARBOSA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.861,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Vigência: De 10/03/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº28/2015.

Contratada: MÁRCIO EPIFÂNIO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.792,00 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Vigência: De 10/03/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº29/2015.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS-CISMISEL

CNPJ: 01.202.226/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 66.427,44 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Objeto: Transporte de paciente eletivo, previsto na Rota 05 do SETS – (Capim Branco a Belo Horizonte 05 dias por semana/ ida e volta) – carro placa HMM 5123, 4.180 KM/mês, 190 KM/dia e gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

Vigência: De 11/03/2015 a 31/12/2015



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº31/2015.

Contratada: ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 18.553.210/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$17.664,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade referentes a processos licitatórios na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação, Jornal de Grande Circulação Regional e Jornal Diário Oficial da União.

Vigência: De 27/03/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº32/2015.

Contratada: COTA TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 07.228.856/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 147.328,50 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus rodoviário) com ano de fabricação a partir de 2003, com motorista para o transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco.

Vigência: De 01/04/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato do contrato nº33/2015.

Contratada: COTA TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 07.228.856/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 67.255,92 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2015 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

Vigência: De 01/04/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Despacho de ratificação

O Município de Capim Branco através do Prefeito Municipal torna público despacho de ratificação de Dispensa nº 05/2015. Objeto: Prestação de Serviços, para transporte de paciente eletivo, previsto na Rota 05 do SETS – (Capim Branco a Belo Horizonte 05 dias por semana/ ida e volta) – carro placa HMH 5123, 4.180 KM/mês, 190 KM/dia e gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados, ao preço da Tabela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS-CISMISEL.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS-CISMISEL.

Valor total estimado de R\$ 66.427,44 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) com base no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93. Ratificada em 11/03/2015. Capim Branco, 11/03/2015. Romar Gonçalves Ribeiro, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE E SAÚDE. ABERTURA NO DIA 15/04/2015 ÀS 09H30MINHS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 18 DE MARÇO DE 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

Modalidade	Tomada de Preços nº 05/2015
Tipo	Menor preço por item
Dotação Orçamentária nº	02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.30.00 FICHA: 17 "GABINETE/GOVERNO" Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários 02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.30.00 FICHA: 39 "ASSISTÊNCIA SOCIAL" Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS 02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00 FICHA: 79 "ADMINISTRAÇÃO" Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários 02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.30.00 FICHA: 122 "EDUCAÇÃO" Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 1.47.00 Transferência do Salário – Educação 02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.32.00 FICHA: 342 "EDUCAÇÃO" Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 02.06.01.10.122.0402.2062 / 3.3.90.30.00 FICHA: 202 "SAÚDE" Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 02.06.01.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236 "SAÚDE VIG. SANIT." Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde 02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA: 251 "SAÚDE" Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde 1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS.

Data limite para cadastramento da empresa conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93	10/04/2015
1ª Sessão Pública	15/04/2015 às 09:00h30min.
Data e horário limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	15/04/2015 às 09:00h.
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde.
Valor Global Estimado	R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Informações	Todas as informações podem ser obtidas com a Comissão de Licitação de Capim Branco, pessoalmente, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h), de segunda a sexta feira. O contato por telefone poderá ser feito através do numero (31) 3713-1420 ou licitacao@capimbranco.mg.gov.br
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 02/2015, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até dia 15/04/2015 às 09:00h na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco. A sessão publica inaugural terá inicio às 09h:30m do dia 15/04/2015.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para o fornecimento materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde**, quantidades e especificações anexo I deste edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O Município de Capim Branco encaminhará o contrato à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda a entrega da mercadoria.

2.3 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.4 - Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1- O **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta TOMADA DE PREÇO; ou o **vencedor** que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

3.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h as 11h e 14h as 17h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site** www.capimbranco.mg.gov.br, e **pelo email:** licitacao@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrados **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.

5.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2015
TOMADA DE PREÇOS N.º .../2015
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2015
TOMADA DE PREÇOS N.º .../2015
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

5.3 – Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.

5.4 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

5.5 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. As propostas encaminhadas por via postal serão regularmente aceitas.

5.6 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

5.6.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capim Branco - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo IV e, atestar sua regularidade para contratar com Administração Pública.

5.6.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:

5.7.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco - MG;

5.7.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

6 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

6.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.2 – O documento de credenciamento deverá outorgar ao representante plenos poderes de representação, inclusive de renunciar a direito de recorrer.

6.3 – Em se tratando de SÓCIO, o documento de credenciamento será desnecessário, cabendo ao representante comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social ou outro documento, observada a natureza de constituição da empresa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

7.1.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

7.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 7.1.2.2 e 7.1.2.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

7.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.1.4– Outras comprovações

7.1.4.1. Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

7.1.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.1.4.3. Certificado de Registro Cadastral no Município de Capim Branco - CRC

7.1.5 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Presidente da Comissão.
- b. **Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- c. estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- d. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- e. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

7.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

7.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

7.4 – O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.

7.5 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

7.6 - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.

7.7 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.8 - É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope Nº 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste **EDITAL**.

8.2 - A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a TOMADA DE PREÇO n.º .../2015 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, devendo ser assinada pelo representante legal do **LICITANTE** e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

8.3 - Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, fretes, de custos diversos efetuados pela Contratada e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.

8.4 - A Proposta de Preço deverá ter validade de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega dos Envelopes.

8.5 - A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do **LICITANTE** credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa **LICITANTE**.

8.6- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8.8 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.

9 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

lacrados, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

9.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

9.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

9.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

9.6 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Capim Branco - MG.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1- O julgamento da **TOMADA DE PREÇO** obedecerá aos seguintes critérios:

10.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.

10.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

10.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de **MENOR VALOR POR ITEM**.

10.1.4 – O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra do material solicitado em sua embalagem original para análise. A avaliação será realizada pelos Secretários ou representantes de cada Secretaria, o qual será elaborado relatório de aprovação ou reprovação do produto. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues no Setor de licitações, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em até 48 horas após a homologação do Processo Licitatório. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou

fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data previstos.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

11.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

11.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

11.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

11.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Capim Branco.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.1.1 - As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

12.1.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

12.1.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

13.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.30.00 FICHA:
17 “GABINETE/GOVERNO”

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.01.02.08.122.0402.2011 /
3.3.30.00 FICHA: 39 “ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social -
FNAS

02.03.01.04.122.0402.2025 /
3.3.90.30.00 FICHA: 79 “ADMINISTRAÇÃO”

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.30.00 FICHA:
122 “EDUCAÇÃO”

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação
mínimo 25%

1.47.00 Transferência do Salário –
Educação

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.30.00 FICHA:
342 “EDUCAÇÃO”

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação
mínimo 25%

02.06.01.10.122.0402.2062 / 3.3.90.30.00 FICHA:
202 “SAÚDE”

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo
15%

02.06.01.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236 “SAÚDE
VIG. SANIT.”

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo
15%

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância
Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA:
251 “SAÚDE”

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo
15%

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância
Saúde

1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist.
Farmacêutica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos
do SUS

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

15.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

15.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.

15.1.3 – Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.

15.1.4 – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15.1.5 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

15.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.

15.1.7 - Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

15.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.9 - Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.

15.1.10 - Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

15.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

15.2.1 - Realizar análises da qualidade da mercadoria;

15.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.2.3 - Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

15.2.4 - Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

15.2.5 - Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

15.2.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2.7 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;

15.2.8 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

16 – DA ENTREGA

16.1 – Todos os produtos deverão ser entregues in loco, ou seja, nas Secretarias Municipais; nos endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 – CENTRO – CAPIM BRANCO FONE: 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – RUA ANTONIO DIAS MAGALHÃES, 75 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2900 DE 07:00 ÀS 17:00.

16.2.1 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria.

17 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão (Certidão deverá vir dentro do envelope de Habilitação).

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL, devidamente fundamentado.

Capim Branco, 18 de março de 2015.

19.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

Ivan Theodoro Flores

Presidente da Comissão

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Isabella Gonçalves Leal

Procurador Municipal

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – ANEXOS

20.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.2 – ANEXO I – Descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;

20.1.3 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

20.1.4 – ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor;

20.1.5 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

20.1.7 – ANEXO V – Minuta de contrato;

22.1.8 – ANEXO VI – Documentos para cadastro.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – MG

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Material de Expediente e escritório

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Amostra
1	Alfinetes para mapa coloridos (caixa com 100 alfinetes cada).	Cx.	30			x
2	Almofada para carimbo plástica, tamanho 03, medida interna útil: 70x110mm.	Unid.	26			
3	Apagador para quadro branco - Base de plástico azul, medidas 15cmx6cm.	Unid.	30			
4	Apontador com depósito em cores sortidas ângulo preciso e lâmina de aço temperado com parafuso de fixação (caixa com 25 unidades).	Cx.	50			x
5	Bastão de cola silicone fina – semi transparente; para aplicações diversas. Composição: Resina de EVA e Resina Taquificante; 7,5mm x 30.0 cm (pacote de 1 Kg).	Pct.	102			x
6	Bastão de cola silicone grossa —semi transparente; para aplicações diversas. Composição: Resina de EVA e Resina Taquificante; 11.2mm x 30.0 cm (pacote	Pct.	150			x



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	de 1 Kg)					
7	Borracha Escolar (branca e macia nº 20).	Unid.	3.900			X
8	Caderno Brochura pautado , formato 220 mm x 275 mm com 60 folhas.	Unid.	2.690			X
9	Caderno Brochura sem pauta , formato 220 mm x 275 mm com 60 folhas.	Unid.	1.000			X
10	Caixa Box de papelão, cor Kraft 90 x 60 cm	Unid.	400			X
11	Caixa Box em plástico, cor azul 90 x 60 cm	Unid.	220			X
12	Calculadora 12 dígitos , VISOR: Cristal líquido; Porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais. FUNÇÕES: GT; UM; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF. ALIMENTAÇÃO: Solar ou bateria G-10. Dimensões aproximadas do produto: 12,8x14,3x2,6cm.	Unid.	15			
13	Caneta esferográfica cor azul , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	59			
14	Caneta esferográfica cor preta , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	38			
15	Caneta esferográfica cor vermelha , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	7			
16	Capa em PVC para encadernação Cor: transparente; tamanho A4; pacote c/ 100 unid.	Pct.	50			
17	Cartolina Laminada pacote com 20 folhas, 150g, 49 x 59 cm, cores: prata, dourado (25 pacotes de cada cor).	Pct.	50			X
18	Cartolina pacote com 100 folhas cores: branco, amarelo, rosa, azul, verde (10 pte. de cada cor)	Pct.	50			X
19	CD tipo CD-R 700MB/80 min.	Unid.	400			X
20	CD tipo DVD R 4.7GB 120min.	Unid.	300			X
21	Clips galvanizados nº 2/0 caixa de 500g	Cx.	22			
22	Clips galvanizados nº 3/0 caixa de 500g	Cx.	27			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23	Clips galvanizados nº 6/0 caixa de 500g	Cx.	25			
24	Clips niquelados nº 5 (pct c/300un) dourado	Pct	7			
25	Cola Branca escolar , não tóxica lavável frasco de 40g (caixa com 12 frascos)	Cx.	134			X
26	Cola Branca escolar , não tóxica lavável pote de 1000g.	Kg	87			X
27	Cola Glitter 25 gramas - Conjunto com 06 cores (vermelho, azul, verde, ouro, prata, cristal)	Conj.	130			X
28	Contra capa em PVC para encadernação Cores: vermelha, preta e azul. Tamanho A4; pacote c/ 100 unidades (05 pacotes de cada cor)	Pct.	50			
29	Cordão , barbante grosso rolo de 50 metros.	Rolo	52			X
30	Corretivo líquido - à base de água, consistente, atóxico e inodoro embalagem de 18 ml (caixa com 12 frascos).	Cx.	16			X
31	Crachá - com abertura lateral, com presilha; em PVC cristal; formato 100 x 70mm pct c/ 50 unid.	Pcte.	41			
32	Diário de Classe Escolar Bimestral; Educação Física , personalizado com o brasão da Prefeitura.	Unid.	150			X
33	Diário de Classe Escolar Bimestral; Educação Infantil , registro geral da turma personalizado com o brasão da Prefeitura	Unid.	50			X
34	Diário de Classe Escolar Bimestral; Ensino Fundamental , registro geral da turma e personalizado com o brasão da Prefeitura.	Unid.	70			X
35	E.V.A. Emborrachado pacote com 10 placas 40x50, lavável, atóxico, higiênico, textura homogênea. Cores variadas a serem escolhidas no ato da compra.	Pct.	402			X
36	Elástico de borracha látex nº18, cor amarela (pacote c/ 1 kg)	Pct.	10			
37	Envelope para carta medida 114mm X 162mm, 120g. Cores: vermelha, azul claro, verde, amarelo. Caixa com 50 unid.	Cx	80			X
38	Envelope pardo natural ofício formato 240x340mm (caixa 250 envelopes)	CX	81			X



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

39	Envelopes de plástico para CD tamanho 12x13cm	Unid.	600			
40	Espiral para encadernação. Diâmetro: 14 mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25			
41	Espiral para encadernação. Diâmetro: 17 mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25			
42	Espiral para encadernação. Diâmetro: 20 mm Cor: preta. Pacote c/ 70 unidades	Pct.	15			
43	Espiral para encadernação. Diâmetro: 25 mm Cor: preta. Pacote c/ 45 unidades	Pct.	6			
44	Espiral para encadernação. Diâmetro: 29 mm Cor: preta. Pacote c/ 35 unidades	Pct.	6			
45	Espiral para encadernação. Diâmetro: 33 mm Cor: preta. Pacote c/ 25 unidades	Pct.	6			
46	Espiral para encadernação. Diâmetro: 12mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25			
47	Espiral para encadernação. Diâmetro: 7mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25			
48	Espiral para encadernação. Diâmetro: 9mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25			
49	Estojo com apagador de quadro negro	Unid.	60			
50	Etiquetas adesivas folha tamanho A4 210 x 297 mm. Cor branca, pte c/ 25 folhas	Pct.	20			
51	Etiquetas para CD - Folhas adesivas tamanho A4, formato: redondas; tamanho: 115mm; material: papel branco. Pacote c/ 20 fls.	Pct.	20			X
52	Extrator de grampo espátula, aço inox.	Unid.	20			X
53	Fita adesiva para empacotamento (larga) transparente 45mm X 50m, Constituída de um dorso de filme polipropileno biorientado (BOPP), coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão. Pacote c/ 06 unidades.	Pct.	115			
54	Fita adesiva polisil (durex)12x10 colorida. Cores: amarela, azul, verde, vermelha, preta, branca e prateada. (350 unid. de cada cor)	Unid.	2100			
55	Fita adesiva transparente (Durex) 12mm x 40 m (pcte. c/ 10 rolos)	Pct.	32			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

56	Fita Crepe bege 19mmx50m. (Pacote com 10 rolos cada).	Pct.	89			X
57	Fita Dupla Face 19mmx50m (Pacote com 10 rolos cada).	Pct.	54			X
58	Giz Escolar Antialérgico , não tóxico, composição básica: gesso branco e água (caixa com 40 caixinhas com 60 unidades cada).	Cx.	20			X
59	Giz Escolar Antialérgico , não tóxico/ composição básica: gesso colorido e água (caixa com 40 caixinhas com 60 unidades cada).	Cx.	15			X
60	Gizão de Cera bastão. Composição: ceras naturais e pigmentos orgânicos atóxicos; (caixa com 12 cores).	Cx.	612			X
61	Grampeador grande , design ergonômico; Placa metálica de proteção na frente; Grampos 26/6;	Unid.	22			
62	Grampeador médio , design ergonômico, placa metálica de proteção na frente; Grampos 26/6;	Unid.	37			
63	Grampo 26/6 , aço zincado revestido com película protetora contra oxidação, caixa com 5.000 unidades. Cor: Prata	Cx.	67			
64	Jogo de caneta hidrográfica , com 12 canetas nas cores (vermelha, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, roxa, rosa, marrom, cinza e preta); Descrição: Cores vivas com alta durabilidade e segurança; Ponta Resistente; Ótimo Rendimento; Escrita Macia; Tampa Antiasfixiante; Tinta à Base de Água.	Jogo	1.300			X
65	Lápis de cor inteiro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. (caixa com 12 lápis).	Cx.	2.500			X
66	Lápis preto nº 2 - redondo ponta firme. Composição: madeira e grafite. (caixa com 144 unidades).	Cx.	57			X
67	Livro de Ata com as páginas numeradas	Unid.	35			
68	livro de registro de frequência (Ponto) , 50 folhas.	Unid.	35			
69	Marcador para Retroprojektor (Pincel) Ponta média 2mm; tinta permanente. Cores: preta, vermelha e azul (04 caixas de cada cor)	Cx.	12			X



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

70	Massa de modelar. Composição: ceras vegetais, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos atóxicos. (caixa com 06 cores / 50 gramas).	Cx.	1200			X
71	Palito para churrasco (pacote com 100 palitos)	Pct.	50			
72	Palito para picolé (pacote com 1000 palitos)	Pct.	30			
73	Papel Branco A4 , gramatura 75g/m², 210x297, embalagem de 500 folhas (caixa com 10 pacotes)	Cx	300			X
74	Papel Color Sete folha nas cores: laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, marrom e preto. Pacote c/ 25 folhas. (12 pacotes de cada cor).	Pct.	96			X
75	Papel Color Sete tamanho A4 - 210mmx297mm 115gr, nas cores: branca, laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, lilás, marrom e preto pacote com 50 folhas. (45 pacotes de cada cor).	Pct.	452			X
76	Papel contact rolo c/ 25 m	rolo	15			X
77	Papel Criativo especial , tamanho A4 sortido com 08 cores (pacote com 40 folhas)	Pct.	150			X
78	Papel de seda pacote com 100 unidades (cores: vermelho, amarelo, rosa, azul, verde e branco 01 pacotes de cada cor).	Pct.	6			
79	Papel Fantasia pacote com 100 folhas nas cores: marrom, amarelo, verde, rosa, vermelho, laranja e azul. (03 pcte. de cada cor)	Pct.	21			
80	Papel fotográfico tamanho A4 , acabamento brilhante; Secagem instantânea; Gramatura 280 gramas; Tamanho: A4; Compatível com impressora Jato de Tinta; Pcte c/ 50 folhas.	Pct.	20			X
81	Papel Kraft pardo – 90x60cm (pacote com 100 folhas).	Pct.	10			
82	Papel Sulfite A4 - 210mmx297mm; gramatura 75g/m², embalagem c/ 100 folhas. Cores: azul, verde, amarela, rosa e bege. (70 pacotes de cada cor).	Pcte.	280			
83	Papel Vergê tamanho A4 120g/m² cores: branco, amarelo, Verde claro, Rosa claro, Azul claro e Palha pacote com 30 folhas. (10 pacotes de cada cor).	Pct.	60			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

84	Pasta arquivo de A a Z caixa c/ 10 unidades	Cx.	25			
85	Pasta catálogo c/100 env. ofício PP 0,8mm c/visor	Unid.	55			
86	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 2 cm, nas cores: azul e verde	Unid.	100			
87	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 4 cm, nas cores: azul e verde	Unid.	100			
88	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 6cm, nas cores: azul e verde	Unid.	150			
89	Pasta sanfona plástica ofício 31 div	Unid.	15			
90	Pasta Suspensa para arquivo, de papelão cor Kraft, caixa com 50 unidades	Cx	15			X
91	Pen drive 4 GB	Unid.	10			
92	Pen drive 8 GB	Unid.	20			
93	Perfurador de papel – 01 furo, metálico, capacidade para 10 folhas.	Unid.	10			
94	Perfurador de papel – 02 furos, metálico, com escala, capacidade para 40 folhas.	Unid.	26			
95	Pincel Atômico - marcadores tinta permanente ponta redonda cor: vermelho (caixa com 12 unidades).	Cx.	18			X
96	Pincel Atômico - marcadores tinta permanente ponta redonda cor: azul (caixa com 12 unidades).	Cx.	18			X
97	Pincel Atômico marcadores tinta permanente ponta redonda cor: preta (caixa com 12 unidades)	Cx.	18			X
98	Pincel Especial para Quadro Branco - Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita : 2,0mm; Não Recarregável; Cores: preta, vermelha e azul.	Unid.	150			
99	Pincel Marca texto , cor amarela (Caixa com 12 unidades).	Cx.	20			
100	Pincel para pintura ponta redonda nº 8	Unid.	1000			
101	Pistola para aplicar cola quente de silicone; fina; bivoltagem 110/220 volts – 40 watts.	Unid.	52			X
102	Pistola para aplicar cola quente de silicone; grossa; bivoltagem 110/220 volts	Unid.	50			X



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	– 40 watts.					
103	Placa de isopor 10mm	Unid.	100			
104	Placa de isopor 20mm	Unid.	100			
105	Plástico para plastificadora	Pct.	5			
106	Prancheta acrílica ofício fumê prendedor metálico	Unid.	65			
107	Régua escolar tipo cristal tamanho de 30 cm.	Unid.	1.230			
108	Saco Plástico transparente picotado, tamanho 5 kg	Bobina	7			
109	Tesoura de aço grande com cabo anatômico e 8 cm de lâmina.	Unid.	33			X
110	Tesoura de aço para picotar 665-8 ½, grande e com cabo anatômico.	Unid.	21			X
111	Tesourinha Escolar sem ponta, com cabo anatômico de polipropileno; Lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 15,7 x 8cm (AxL).	Unid.	1.600			X
112	Tinta Guache pote de 250gramas não-tóxico lavável. Composição resina vegetal, acetato de polivinila, carga mineral, conservantes e corantes orgânicos / cores: vermelho, verde, amarelo, azul, marrom, preto, laranja, rosa, lilás e branco. (18 potes de cada cor)	Pote	180			X
113	TNT bobina c/ 50m. Cores: azul anil, verde bandeira, branca, amarela, rosa pink, laranja, vermelha, preta, bege e marrom. (07 bobinas de cada cor).	Bobina	72			X
					VALOR TOTAL	

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Capim Branco, ____ de _____ de 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Assinatura (representante legal do Licitante)

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade N.º _____ e CPF N.º _____ a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº ____/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura (representante legal do Licitante)

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2015

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade.

_____, aos ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Tomada de Preço, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2015

Tomada de preço Nº ____/2015

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, Capim Branco, Minas Gerais, CEP: 35.730.000, Telefone (31) 3713-1420 e, através do Prefeito Municipal _____, _____, portador da carteira _____, CPF: _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____/____, CEP _____, doravante simplesmente denominado **Contratante**.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física, inscrito no CPF: _____, _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, _____, CEP: _____, neste instrumento representado pelo _____, _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e CPF _____, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato para prestação de serviços para atendimento ao município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº ???/2015 do dia ??/??/2015 julgado em ??/??/2015 e homologado em ??/??/2015, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para o fornecimento materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Tomada de Preço nº ____/2015, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$??????? (????????????????????????????????), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Relacionar planilha com itens

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL**.

3.2.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA

4.1 – Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas:

4.1.1 - Os produtos serão entregues diretamente nas escolas municipais nos endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 – CENTRO - CAPIM BRANCO FONE: 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – RUA ANTONIO DIAS MAGALHÃES, 75 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2900 DE 07:00 ÀS 17:00.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o dia 10 de cada mês.

Os fornecedores deverão estar atentos para os prazos de entrega (quinzenal e mensal) dispostos nas respectivas planilhas, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.

5.1.3 – Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.

5.1.4 – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.1.5 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.

5.1.7 - Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

5.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.

5.1.10 - Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

5.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Realizar análises da qualidade da mercadoria;

5.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2.4 - Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.5 - Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.7 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;

5.2.8 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 – Os preços são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recurso:??????????????

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco/MG, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT

Informações para cadastro:

Para participação nesta tomada de preços, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 – Centro, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório **até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do mesmo**, sendo de segunda à sexta-feira de 08h às 11h e das 14h às 17h, munidos dos documentos descritos acima ou enviados via postal desde que observado o descrito abaixo:

- O licitante que desejar enviar a documentação para o **cadastro** via postal poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas, pois a Prefeitura não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes. É de inteira responsabilidade do licitante que tais documentos cheguem dentro do prazo, e que o envelope esteja endereçado ao setor de licitações com os dizeres: **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**.

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidos até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, devidamente designada, um protocolo para retirada do **COMPROVANTE CADASTRAL** inerente a esta Tomada de Preços.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 241 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O protocolo emitido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento no certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações.

OBS: O comprovante cadastral deverá constar no envelope de habilitação.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação
Câmara Municipal